

ATA DA REUNIÃO DE 23/12/2013

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 20/2013 da reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2013, iniciada às 09:00 horas e concluída às 11:00.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 19 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Dispensa de relatório ambiental no âmbito da AAE (Avaliação Ambiental Estratégica) – Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares;
- b) Plano de atividades e orçamento para o ano de 2014 – VIVERFUNDAO – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.E.M.;
- c) Concurso público internacional para a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime livre, para Portugal Continental, para instalações alimentadas em M. T. (média tensão), B.T.E. (baixa tensão especial), B.T.N. (baixa tensão normal) e iluminação pública;
- d) Renovação de prestação de serviços/avença – António Júlio Fonseca Sena Proença Padez;
- e) Prestação de serviços/tarefa – Isabel Neves Romão dos Santos;
- f) Prestação de serviços/tarefa – Maria Lisete Rolão;
- g) Instauração de processo de inquérito;
- h) Aprovação do regulamento de candidatura aos “Prémios Jornal do Fundão”;
- i) Aprovação da minuta do protocolo de desenvolvimento de competências socioprofissionais a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão;
- j) Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior;
- k) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a sociedade TESAL EXPLOTACION, S.L.;
- l) Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Castelo Branco;
- m) Aprovação da minuta do contrato – “Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos sólidos urbanos (RSU) do concelho do Fundão”;
- n) Auto de receção provisória da empreitada de: “Parque Verde – Fundão”;
- o) Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014 – aprovação das listagens definitivas;

p) Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014.

4 – BALANCETE – DIA 18 DE DEZEMBRO.

5 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Maria das Dores Dias Morgadinho – alteração de garagem e arrumos;
- b) Paulo Jorge Mendes Nabais – alteração de habitação unifamiliar;
- c) Miguel França Aragão – construção de piscina;
- d) Ângelo José Ribeiro Ferreira – alteração e ampliação de edificação existente;
- e) Manuel Gonçalves Fernandes – alteração e ampliação de habitação unifamiliar;
- f) Joaquim António Duarte Alves – alteração e ampliação de Indústria Tipo 3;
- g) Paul Michael Philips – alteração e ampliação de habitação unifamiliar;
- h) António Armindo Ramos dos Santos – construção de muro de vedação e laje;
- i) António dos Reis Ferreira – construção de habitação unifamiliar e anexo de apoio (obras executadas);
- j) João José Martins do Couto e Outra – alteração de moradia unifamiliar;
- k) Comissões técnicas de vistorias.

ATA N.º 20/2013

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Paulo Manuel da Cunha Ribeiro e Eng. António Joaquim Maroco Quelhas.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças em Regime de Substituição, Dr.^a Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 19

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia seis de dezembro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou este período dando conhecimento, que pelas 11.30h, teria de se ausentar para uma reunião na Guarda no âmbito da CIM, a primeira após o modelo de cooperação estabelecido entre todos os municípios, e que o Senhor Vice-presidente daria continuidade aos trabalhos.

Continuando, referiu-se aos eventos associados à época natalícia, nomeadamente o Concerto promovido pela Santa Casa da Misericórdia do Fundão, a “Aldeia Natal” na freguesia de Capinha e todo um quadro de atividades desenvolvidas na Zona Antiga da Cidade e na Praça do Município.

Deu também conhecimento da realização da 3º edição do Pecha Kucha, no próximo fim de semana de 28 de dezembro, muito focado na componente do empreendedorismo jovem, a ter lugar na antiga Praça Municipal.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Cumprimentou todos os presentes e desejou Boas Festas.

Felicitou o Senhor Presidente pela eleição e pelo modelo encontrado para a coordenação da CIM.

Mais nenhum vereador usou da palavra o Senhor Presidente deu início ao ponto seguinte.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Dispensa de relatório ambiental no âmbito da AAE (Avaliação Ambiental Estratégica) – Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, do seguinte teor:

“Considerando que a Câmara Municipal do Fundão em sede de reunião do executivo camarário de 10/11/2006 deliberou sob proposta do sr Presidente mandar elaborar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares.

- Considerando o disposto nos nºs 4 e 5 do Artº 74 do Dec. Lei 380/99 de 22 de setembro na sua atual redação, (Dec. Lei nº 46/2009 de 20 de fevereiro), conjugado com disposto no nº 7 do Artº 3 do Dec Lei nº 232/2007 de 15 de junho na sua atual redação, (Dec. Lei nº 58/2011 de 4 de maio), e com o nº1 do Artº 45 do Dec. Lei nº 151-B/2013 de 31 de outubro.

- Considerando que no seguimento do processo da Zona Industrial de Silvares ficou definido a obrigatoriedade de realização de Estudo de Impacte Ambiental, sendo que, este estudo é exatamente sobre a mesma área de intervenção do plano de pormenor, onde se identificaram os impactes que surgem com a implementação da zona industrial na área definida e onde foram dadas soluções para a sua minimização, fazendo com que as alterações posteriores à implementação da zona industrial sejam desta forma minimizadas, fazendo com que todos os elementos ambientais se integrem da melhor maneira, conseguindo deste modo diminuir perturbações no ecossistema.

- Considerando que o Estudo de Impacte Ambiental foi submetido a avaliação por parte da CCDRC, de onde surgiu a Declaração de Impacte Ambiental condicionada, em anexo, e que para completar o processo do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares, apenas se encontra em falta o Relatório Ambiental.

- Propõe-se que a Ex^a Câmara delibere no sentido dispensar a elaboração do Relatório Ambiental, uma vez que o Estudo de Impacte Ambiental já aprovado incide precisamente sobre a mesma área de intervenção, é manifestamente um estudo mais aprofundado e segue objetivos semelhantes.

Anexo-cópia da DIA”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Dispensa de relatório ambiental no âmbito da AAE (Avaliação Ambiental Estratégica) – Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares)

Plano de atividades e orçamento para o ano de 2014 – VIVERFUNDÃO – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.E.M.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 19 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que, nos termos do n.º 1 do art. 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à Câmara Municipal acompanhar e controlar os instrumentos de gestão previsional;

Considerando que, os Estatutos da VIVERFUNDÃO – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.E.M., nomeadamente, o n.º 2 do art. 19.º, predispõe que compete ao executivo municipal aprovar os instrumentos de gestão previsional daquela empresa municipal;

Considerando os instrumentos de gestão previsional, juntos pela mesma, referentes ao ano de 2014;

Considerando que, no âmbito do disposto na alínea h) do n.º 6 do art. 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o fiscal único da VIVERFUNDÃO – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e

Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.E.M., remeteu ao órgão executivo desta edilidade, informação sobre a situação económico-financeira da empresa local;

Proponho, face ao supra exposto, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar os instrumentos de gestão previsional da VIVERFUNDÃO – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.E.M. para o ano de 2014, que seguem em anexo a esta proposta e que tome conhecimento da informação sobre a situação económico-financeira da empresa local remetida pelo fiscal único da empresa ora em apreço.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Plano de atividades e orçamento para o ano de 2014 – VIVERFUNDÃO – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais do Concelho do Fundão, E.E.M.)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

Concurso público internacional para a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime livre, para Portugal Continental, para instalações alimentadas em M. T. (média tensão), B.T.E. (baixa tensão especial), B.T.N. (baixa tensão normal) e iluminação pública

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 19 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que:

Os Municípios da Covilhã e do Fundão decidiram promover um procedimento concursal conjunto para a contratação do fornecimento de energia elétrica em regime liberalizado, para alimentar em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública as instalações públicas existentes nos respetivos concelhos;

O objetivo de se realizar um procedimento concursal conjunto é o de usufruir do fator escala, e dessa forma obter condições mais vantajosas junto dos fornecedores a operar no mercado liberalizado em Portugal;

Relativamente ao enquadramento processual, salienta-se que:

- foi assinado, em 10-05-2013, o mandato administrativo pelos dois municípios;
- foi cabimentada a despesa por parte de cada um dos municípios, na proporção que lhe cabe na fixação do valor do preço base do concurso;
- foi deliberado pela Câmara Municipal do Fundão, em 17-06-2013, autorizar a abertura do procedimento de contratação, de aprovação das peças do procedimento e do Júri do concurso;

- foi deliberado pela Câmara Municipal da Covilhã, em 19-07-2013, autorizar a abertura do procedimento de contratação, de aprovação das peças do procedimento e do Júri do concurso;

Face ao carácter plurianual da despesa, apenas na fase de celebração do contrato escrito, por parte de cada município, com o Adjudicatário, será necessário obter da respetiva Assembleia Municipal a autorização necessária para a assunção do compromisso plurianual, face ao disposto na Lei dos Compromissos;

O procedimento concursal foi considerado deserto por não ter sido apresentada nenhuma proposta.

Durante o decorrer do processo foram recebidos pedidos de esclarecimento, por parte de eventuais interessados, sobre o valor, fixado no n.º 8.4 do Programa de Concurso, para a aquisição das peças de procedimento, alegadamente por ser considerado excessivo.

Face à manutenção do interesse pelo estabelecimento de novas condições contratuais do fornecimento de energia elétrica, agora no regime liberalizado, foram atualizadas as peças do procedimento no que se refere a datas, e ao montante alterado do valor a pagar pela aquisição das peças do procedimento, fixado agora em 150,00 €, mantendo-se as restantes premissas.

As principais características do procedimento são:

- Concurso público, com publicitação internacional
- Entidades Adjudicantes – os municípios da Covilhã e do Fundão
- Entidade Agregadora – Município da Covilhã
- Preço base do concurso – 5.099.012,83 € + IVA
- Prazo do contrato – 18 meses, contados da data da comunicação, ao Adjudicatário, do visto do Tribunal de Contas
- O fornecimento compreende quatro Lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos Lotes, ou para um, dois ou mais Lotes, com o seguinte agrupamento:
 - Lote 1 – instalações em média tensão (MT);
 - Lote 2 – instalações em baixa tensão especial (BTE);
 - Lote 3 – instalações em baixa tensão normal (BTN);
 - Lote 4 – instalações de iluminação pública (IP) em baixa tensão normal (BTN).
- Os concorrentes apresentam preços unitários para a componente de Energia Ativa (€/kwh) separadamente para cada lote e para os ciclos horários de faturação considerados.
- Para a pontuação final das propostas, no preço da energia, não serão consideradas as tarifas de acesso às redes, definidas anualmente pela ERSE, nem outros custos, taxas e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais de energia elétrica.

- O critério de adjudicação é o da proposta de mais baixo valor.
- O Júri do Concurso é formado por elementos dos dois municípios.
- A outorga dos contratos é feita com cada uma das Entidades Adjudicantes separadamente.
- Está prevista a possibilidade de adoção de um procedimento de Ajuste Direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica similares aos do objeto do presente Concurso.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do presente processo. Trata-se de um compromisso plurianual com a seguinte previsão de distribuição de despesa no tempo, determinada com base na previsão mensal de faturação mensal, a partir do preço base do concurso (Covilhã):

a) Ano de 2013

- zero prestações mensais – 0,00 €

b) Anos de 2014 e 2015, verba repartida anualmente da seguinte forma:

Ano 2014, 12 prestações mensais de 171.088,13 € cada – 2.053.057,56 €

Ano de 2015, 6 prestações mensais de 171.088,13 € cada – 1.026.528,78 €

No início dos anos 2014 e 2015, será feita nova cabimentação e nova verificação de disponibilidade de fundos, agora para a verba da despesa a realizar nos anos de 2014 e 2015, sendo emitido novo número de compromisso.

Assim e tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36.º do CCP, submete-se à aprovação do Executivo a presente proposta que visa **CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**.

Assim **propõe-se**:

1 – Aprovar o Programa de Concurso e do Caderno de Encargos – cláusulas gerais e técnicas (documentos anexos), conforme determina o n.º 2, do artigo 40.º do CCP.

2 – Aprovar a abertura de CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL, conforme determina o Regulamento (CE) n.º 1177/2009, da Comissão Europeia de 30 de novembro e nos termos da alínea b) do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º e instruído nos termos do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.

3 – Aprovar a constituição do seguinte Júri do concurso, conforme determina o artigo 67.º do CCP:

Presidente: Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogal efetivo: Maria Isabel Carvalho Campos

Vogal efetivo: Hélder José Alves Marrucho dos Santos

Vogal suplente: Pedro Miguel Nascimento

Vogal suplente: Augusta Maria Miguel dos Santos

Vogal suplente: Paulo Morgadinho

4 – Aprovar a classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão Europeia, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria CPV do concurso 09310000-5 Eletricidade.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Concurso público internacional para a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime livre, para Portugal Continental, para instalações alimentadas em M. T. (média tensão), B.T.E. (baixa tensão especial), B.T.N. (baixa tensão normal) e iluminação pública)

Renovação de prestação de serviços/avença – António Júlio Fonseca Sena Proença Padez

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 21 de novembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 17 de fevereiro (LVCR), adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, dedica aos contratos de prestação de serviços o capítulo IV do título III sobre os regimes de vinculação;

Considerando que neste diploma se contempla a exigência de que a prestação de serviços não consubstancie relações jurídicas de trabalho subordinado, do mesmo modo que são coincidentes as noções de contrato de tarefa e de avença, fruto de uma consolidada maturação doutrinária e jurisprudencial sobre este tipo de contrato;

Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, veio manter e consolidar as medidas já implementadas com a LOE/2011, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 75.º do referido diploma, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, cuja tramitação é regulada por portaria do referido membro do Governo – Portaria n.º 16/2013, de 10 de janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica;

Considerando que no nº 10 do referido artigo 75º ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril”*;

Considerando que, ao contrário do que sucedia no âmbito do regime que antecedeu o aprovado pela LOE/2011, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível do Estado, foi publicada a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;

Considerando que continua a não estar publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo;

Considerando que face ao acima exposto e, nos termos do nº 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 26º da LOE/2011, a saber:

1- A verificação do disposto nos nºs 2 e 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal de aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

2- A não aplicabilidade, neste caso, da obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial;

3- A confirmação da existência de cabimento orçamental;

4- A aplicação do disposto no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro (Redução remuneratória),

proponho, nos termos dos normativos supra, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, nos termos do documento que segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante (DOC. N.º1)

Junta-se a esta proposta cabimentação a orçamental da despesa a realizar.

Quanto ao disposto no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro que (fixa as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados em 2013), aplicável por força do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, dever-se-á acautelar, no momento do pagamento se são cumpridas as referidas regras e, em caso afirmativo, efetuar-se a redução em causa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renovação de prestação de serviços/avença – António Júlio Fonseca Sena Proença Padez)

Prestação de serviços/tarefa – Isabel Neves Romão dos Santos

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 26 de novembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, veio manter e consolidar as medidas já implementadas com a LOE/2012, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas;

Considerando que, nos termos do nº 4 do artigo 75º do primeiro diploma, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, cuja tramitação seria regulada por portaria dos referidos membros do Governo - Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;

Considerando que no nº 10 do referido artigo 75º ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5 bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril”*;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível do Estado, foi publicada a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;

Considerando que continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo;

Considerando que, face ao acima exposto, e nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nas autarquias o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 75.º da LOE/2013, a saber:

1- A verificação do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal de aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

2- A não aplicabilidade, neste caso, da obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial (não aplicável na presente data);

3- A declaração de cabimento orçamental (segue em anexo);

4- A aplicação do disposto no artigo 27.º da LOE/2013 respeitante à redução remuneratória (já aplicado no valor orçamentado),

propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a emissão de **parecer favorável** no âmbito da contratação de aquisição de serviço - tarefa, nos termos do já citado artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Deve, para o efeito, ser desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 36.º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP).

Considerando a necessidade de contratação de pessoal auxiliar para assegurar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos e apoiar na distribuição das refeições no Jardim de Infância Porta – Aberta;

Considerando que o quadro desta Câmara Municipal não inclui colaboradores que possam assegurar o exercício das funções objeto das tarefas em questão;

Considerando que o valor estimado destes contratos de prestação de serviços - tarefa se encontra dentro dos limites relativos ao procedimento de ajuste direto, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,

dever-se-á acautelar, no momento do pagamento, se são aplicáveis as referidas regras e, em caso afirmativo, efetuar-se a redução em causa nos termos do disposto nos artigos 75º, n.º 1 e 27º da LOE/2013 que fixam as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Prestação de serviços/tarefa – Isabel Neves Romão dos Santos)

Prestação de serviços/tarefa – Maria Lisete Rolão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 26 de novembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, veio manter e consolidar as medidas já implementadas com a LOE/2012, com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 75º do primeiro diploma, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, cuja tramitação seria regulada por portaria dos referidos membros do Governo - Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica;

Considerando que no n.º 10 do referido artigo 75º ficou estatuído que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1*

do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril;

Considerando que, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo prévio do órgão executivo;

Considerando que, ao nível do Estado, foi publicada a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no nº 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;

Considerando que continua a não estar publicada a portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo;

Considerando que, face ao acima exposto, e nos termos do nº 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, nas autarquias o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da LOE/2013, a saber:

1- A verificação do disposto nos nºs 2 e 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, ou seja, que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal de aquisição de serviços e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

2- A não aplicabilidade, neste caso, da obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial (não aplicável na presente data);

3- A declaração de cabimento orçamental (segue em anexo);

4- A aplicação do disposto no artigo 27º da LOE/2013 respeitante à redução remuneratória (já aplicado no valor orçamentado),

propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a emissão de **parecer favorável** no âmbito da contratação de aquisição de serviço - tarefa, nos termos do já citado artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro. Deve, para o efeito, ser desencadeado um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 36º, ambos do Código de Contratos Públicos (CCP).

Considerando a necessidade de contratação de pessoal auxiliar para assegurar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos e apoiar na distribuição das refeições no Jardim de Infância do Telhado.

Considerando que o quadro desta Câmara Municipal não inclui colaboradores que possam assegurar o exercício das funções objeto das tarefas em questão;

Considerando que o valor estimado destes contratos de prestação de serviços - tarefa se encontra dentro dos limites relativos ao procedimento de ajuste direto, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,

dever-se-á acautelar, no momento do pagamento, se são aplicáveis as referidas regras e, em caso afirmativo, efetuar-se a redução em causa nos termos do disposto nos artigos 75º, nº 1 e 27º da LOE/2013 que fixam as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Prestação de serviços/tarefa – Maria Lisete Rolão)

Instauração de processo de inquérito

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 16 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando o teor da participação, recebida a 9 de dezembro do corrente ano, efetuada pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar Museu Arqueológico Municipal, Dr. João Mendes Rosa, – Cfr. Documento em anexo ao presente despacho (DOC. nº 1);

Considerando o teor da referida informação e que, nessa medida, importa apurar as circunstâncias que propiciaram a participação em causa relativamente à necessidade de ver verificadas as condições em que possam ter ocorrido os factos descritos na informação;

Considerando que o inquérito tem um escopo imediato, que é a informação do superior hierárquico sobre o funcionamento dos serviços, e um escopo mediato, traduzido no apuramento de eventuais factos ilícitos e que, da constatação destes e da identificação dos seus autores resultará, eventualmente, a instauração de processos disciplinares;

Considerando que o processo de inquérito, a que se referem os artigos 66º e 67º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, visa o apuramento de factos determinados com eventual relevância disciplinar;

Considerando que o processo de inquérito é regulado pelas normas respeitantes ao processo disciplinar comum, podendo, nos casos omissos, o instrutor adotar as providências que se

afigurarem convenientes para a descoberta da verdade, em conformidade com os princípios gerais do direito processual penal,

proponho, ao abrigo do disposto no artigo 66º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 58/2008, de 9 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1- Instaurar um Processo de Inquérito no âmbito do qual sejam averiguadas as circunstâncias concretas em que os factos descritos na informação ocorreram, bem como o apuramento de eventuais responsabilidades dos colaboradores que integram a Equipa Multidisciplinar Museu Arqueológico Municipal;

2- Nomear como inquiridora do presente processo a Chefe da Área Administrativa e de Recursos Humanos, Dra. Fernanda Antunes, e como secretária a Técnica Superior, Dra. Marlene Adrião.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Instauração de processo de inquérito)

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Disse que concordava com a abertura deste processo de inquérito e lamentou a ocorrência e a gravidade da questão. Considerou a situação exposta muito confusa, porque quem expõe acaba também por se expor, pelo que a comissão de inquérito deverá ter consciência e um espírito de clareza sobre o que aconteceu. Questionou-se sobre a distinção que existe entre o serviço público e a vida privada, porque lhe parece que nos dois primeiros parágrafos, há nitidamente aspetos de questões privadas. Considerou que existe nesta questão um problema de ética pública que o funcionário público deve assumir e que está fora dos Códigos dos Procedimentos Administrativos e salientou a obrigação por parte de todos, no cumprimento de certas deontologias que não estão inscritas nos Códigos.

O Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador tinha colocado muito bem a questão e que tinha tocado nos pontos-chave deste assunto. Considerou que existe uma situação de maior gravidade porque estão envolvidos dirigentes, que, numa primeira linha, têm a obrigação de relatar os acontecimentos, daí ter aparecido anexo à proposta o relato, o que não significa que este seja o único elemento de análise, mas um ponto de partida para o trabalho de inquirição do que realmente aconteceu, e que deverá ser escrutinado, facto a facto. Disse, que além de mais, existe um problema gravíssimo, porque há claramente patamares entre o privado e o público, questão muito extrema que tem de ser apurada até às últimas consequências, bem como o funcionamento hierárquico de uma valência pública, como o museu, e que o ambiente também deverá ser apurado. Por estas razões, quer averiguar e encontrar soluções para que situações destas não

voltem a acontecer, e que expõe os funcionários públicos desta Instituição, a uma avaliação degradada por parte da comunidade.

Aprovação do regulamento de candidatura aos “Prémios Jornal do Fundão”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 26 de novembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que se mostra da maior relevância:

Reconhecer e premiar a excelência de trabalhos jornalísticos desenvolvidos por jornalistas detentores de carteira profissional e por estudantes do ensino superior, dos cursos de Ciências da Comunicação, Comunicação Social e Jornalismo;

Promover as capacidades e o talento de jovens no domínio do jornalismo e estimular o trabalho desenvolvido por jornalistas detentores de carteira profissional, cuja qualidade e interesse jornalísticos possam vir a ser publicamente reconhecidos e divulgados;

Fomentar a criação jornalística e incentivar a uma melhor qualidade no tratamento da informação, contribuindo assim para uma cidadania mais responsável, informada e participada;

Desenvolver o jornalismo de proximidade, centrado em temas locais e regionais.

O Jornal do Fundão, a Universidade da Beira Interior e a Câmara Municipal do Fundão, tendo em vista premiar a excelência no âmbito da atividade jornalística desenvolvida por jornalistas detentores de carteira profissional e por estudantes do ensino superior, dos cursos de Ciências da Comunicação, Comunicação Social e Jornalismo, criam os Prémios Jornal do Fundão.

Proponho, face ao supra exposto e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos em que está elaborado, o regulamento de candidatura aos “Prémios Jornal do Fundão”, que segue em anexo à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do regulamento de candidatura aos “Prémios Jornal do Fundão”)

Neste momento o Senhor Presidente ausentou-se da reunião, tendo o Senhor Vice-presidente dado continuidade aos trabalhos.

Aprovação da minuta do protocolo de desenvolvimento de competências socioprofissionais a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 13 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que:

- Em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

- Esta Câmara Municipal pretende assinar um Protocolo de Desenvolvimento de Competências Socioprofissionais com o Agrupamento de Escolas do Fundão que visa possibilitar a aquisição de competências pessoais, sociais e profissionais a alunos com necessidade educativas especiais, em especial aqueles cujo percurso escolar é regulado pela implementação de Currículos Específicos Individuais integrando Planos Individuais de Transição para a vida pós escolar;

Proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo com o Agrupamento de Escolas do Fundão, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de desenvolvimento de competências socioprofissionais a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão)

Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 19 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que a Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior com o alto patrocínio daquela Universidade e o apoio da Ordem dos Engenheiros e da representação em Portugal da Comissão Europeia, organizou nos dias 27, 28 e 29 de novembro do corrente ano a “ICEUBI2013 – International Conference on Engineering UBI2013 – Engineering for Economic Development”;

Considerando a importância deste género de eventos na nossa região;

Considerando que a Faculdade solicitou a atribuição de apoio para a realização desta Conferência Internacional;

Proponho, face ao supra exposto e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere atribuir à Universidade da Beira Interior um subsídio no valor de € 250,00, destinado a apoiar a organização do evento “ICEUBI2013 – International Conference on Engineering UBI2013 – Engineering for Economic Development”, pela Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.”

Foi prestada a respetiva informação de cabimento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior)

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a sociedade TESAL EXPLOTACION, S.L.

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 6 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que esta autarquia tem como prioridade o bem-estar dos seus trabalhadores;

Considerando que, no cumprimento desse desiderato, procura beneficiar de todas as propostas que possam proporcionar melhores condições para os trabalhadores do Município do Fundão no acesso a serviços diversos, designadamente, tratamentos de bem-estar;

Considerando que as Termas de Vizela são conhecidas internacionalmente pelas suas propriedades benéficas e terapêuticas desde o tempo dos romanos, nomeadamente ao nível das infeções das vias respiratórias, afeções reumáticas e músculo-esqueléticas, doenças de pele e patologias dermatológicas;

Considerando que a proposta de colaboração apresentada pela sociedade que explora aquela infraestrutura, a TESAL EXPLOTACION, S.L., titulada pela minuta de protocolo que segue em anexo à presente proposta, não comporta custos para a autarquia,

proponho que, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os termos da minuta de protocolo a estabelecer com a sociedade supra identificada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a sociedade TESAL EXPLOTACION, S.L.)

Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Castelo Branco

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 13 de dezembro de 2013, e que se transcreve:

“Considerando que:

- O Decreto-lei n.º 133/2012, de 27 de junho, veio proceder à revisão do regime jurídico do rendimento social de inserção (RSI), o qual prevê a participação do titular da prestação e do respetivo agregado familiar em atividades socialmente úteis, no âmbito das medidas de inserção que devem integrar o contrato de inserção a outorgar pelos mesmos, como forma de promover a sua integração social e comunitária;

- Com a atividade socialmente útil pretende-se a efetivação de uma ocupação temporária desenvolvida a favor de entidades sem fins lucrativos ou do setor da economia social, bem como consubstanciar uma lógica de qualificação formativa e de experiência funcional do beneficiário, com inerentes mais valias no seu desenvolvimento pessoal, formativo e social, e consequentemente um importante contributo cívico a favor da comunidade onde se inserem;

- O Decreto-lei n.º 221/2012, de 12 de outubro veio regular o desenvolvimento da atividade socialmente útil a que se encontram vinculados os titulares do RSI e os membros do respetivo agregado familiar;

- As supra citadas atividades socialmente úteis devem ser desenvolvidas em instituições sem fins lucrativos ou do setor da economia social, intituladas de entidades promotoras, as quais devem para o efeito candidatar-se junto da entidade gestora da atividade, i.e. Instituto da Segurança Social, I.P., e com a qual devem estabelecer um protocolo individual;

- No dia 4 de dezembro de 2013, foi celebrado um protocolo de colaboração para o desenvolvimento de atividade socialmente útil entre o Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Castelo Branco e a Câmara Municipal do Fundão;

Face aos considerandos, **proponho, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Colaboração, que segue em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital de Castelo Branco)

Aprovação da minuta do contrato – “Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos sólidos urbanos (RSU) do concelho do Fundão”

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação datada de 16 de dezembro de 2013 da Equipa Multidisciplinar “Contratação e Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas”, do seguinte teor:

“O Concurso Público relativo à **“Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos sólidos urbanos (RSU) do concelho do Fundão”** foi adjudicado por deliberação de um de novembro último retificada em reunião do executivo datada de vinte e dois de novembro do corrente ano, à empresa **LUREC, Limitada**, pelo valor de 1.170.000,00 € + IVA.

Nos termos do art.º 98.º do CCP cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a aprovação da minuta do contrato.

Segue em anexo a respetiva minuta para a devida aprovação, pela Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços em causa. (Aprovação da minuta do contrato – “Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos sólidos urbanos (RSU) do concelho do Fundão”)

Votaram contra, os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

O Senhor Vereador António Quelhas esclareceu que o sentido de voto era contra, pelas mesmas razões aquando da retificação do procedimento deste concurso público, em reunião de 23 de novembro último.

Auto de receção provisória da empreitada de: “Parque Verde – Fundão”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Auto de Receção Provisória da empreitada “Parque Verde – Fundão” outorgado no dia dezassete de outubro de 2013 pelos representantes desta Câmara Municipal e Firma adjudicatária “Constrobi, Lda.,” reconhecendo-se neste ato, que todos os trabalhos desta obra foram executados conforme projeto e outras informações fornecidas pela fiscalização, razão porque a consideram em condições de ser recebida provisoriamente.

Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014 – aprovação das listagens definitivas

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira apresentou à Câmara a informação número 0540/13 datada de 17 de dezembro de 2013, da Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento – Área de Educação, do seguinte teor:

“Em face do teor da deliberação tomada em Reunião de Câmara, ocorrida no dia 01 de novembro de 2013, relativo a auxílios económicos para a aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2013/2014, apresentados no âmbito da Ação Social Escolar dirigida aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deste concelho, foi concedido o período de audiência dos interessados.

Desta forma, após a audiência de interessados, informo que:

a) **23 processos** encontram-se devidamente instruídos resultando da respetiva análise a seguinte apreciação:

- **12 processos** resultam de alunos em condições de serem incluídos em escalão A (conforme quadro I das listagens nominais em anexo);
- **8 processos** resultam de alunos em condições de serem incluídos em escalão B (conforme quadro II das listagens nominais em anexo);
- **3 processos** resultam de alunos em condições de serem incluídos em escalão C (conforme quadro III das listagens nominais em anexo);

Face ao supra exposto, sou a informar que, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal do Fundão deve deliberar no sentido de:

- Autorizar a despesa para efeitos de comparticipação dos processos supra referidos no valor total 853,10€;
- Deferir a listagem nominal de alunos beneficiários de auxílios económicos para aquisição de manuais escolares para o ano letivo 2013/2014, incluídos no Escalão A e no Escalão B, anexa à presente informação e atribuir o correspondente apoio financeiro, nos termos acima propostos, devendo os candidatos ser notificados do deferimento por meio de Edital, nos locais de estilo;
- Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados do indeferimento, nos termos do art. 100º e seguintes do CPA, por meio de Edital.

Mais se propõe, que se mantenha a publicação em Edital das medidas relativas à criação de uma Bolsa de Manuais Escolares, devendo os encarregados de educação proceder à devolução dos manuais escolares dos seus educandos, em bom estado de conservação, no final do ano letivo, em consonância com o teor dos artigos 7º-A e 7º-B do Despacho n.º 11886-A/2012, de 06 de setembro, aplicados ao 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014 – aprovação das listagens definitivas)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

O Senhor Vereador José Domingues disse que a abstenção era a posição dos Senhores Vereadores da oposição, por uma questão de coerência relativamente ao já manifestado anteriormente, de que por princípio, devia ser gratuito e universal para todos.

Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014

A Senhora Vereadora Alcina Cerdeira apresentou à Câmara a informação número 0521/13 datada de 4 de dezembro de 2013, da Divisão de Educação, Ação Social e Desenvolvimento – Área de Educação, do seguinte teor:

“No âmbito das medidas de Ação Social Escolar, Auxílios económicos atribuídos aos alunos do 1º CEB – Manuais Escolares para o ano letivo 2013/2014 e tendo-se verificado, na presente data, um lapso nas listagens definitivas aprovadas em Reunião de Câmara do passado dia 01/11/2013, relativamente ao valor atribuído à aluna Dídia Leal Melo (processo AEGX 2013/21) – escalão A) vem-se solicitar a retificação, em sede de Reunião de Câmara, do valor constante na Ordem de Pagamento n.º 11094/2013. Mais se informa que o valor a constar O.P. deverá ser de 53,47€, uma vez que a aluna se encontra no 3º ano e o valor atribuído aos manuais escolares do 2º ano é inferior à despesa efetuada pela encarregada de educação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com a informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Auxílios Económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2013/2014)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Domingues e António Quelhas.

4 – BALANCETE DO DIA 18 DE DEZEMBRO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 18 de dezembro do corrente ano, que acusava os seguintes saldos:

Total das Disponibilidades -----	4.684.454,67 €
Total do Movimento da Tesouraria -----	4.888.100,01 €
Operações Orçamentais -----	4.085.032,29 €

5– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Maria das Dores Dias Morgadinho – alteração de garagem e arrumos

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de garagem e arrumos, na Rua da Lameirinha, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º6 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria das Dores Dias Morgadinho – alteração de garagem e arrumos)

Paulo Jorge Mendes Nabais – alteração de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração – durante a execução da obra – de edificação destinada a habitação unifamiliar, no Sítio dos Barreiros, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nos termos da proposta do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao comunicante; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paulo Jorge Mendes Nabais – alteração de habitação unifamiliar)

Miguel França Aragão – construção de piscina

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de uma piscina, na Rua Central, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao comunicante; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Miguel França Aragão – construção de piscina)

Ângelo José Ribeiro Ferreira – alteração e ampliação de edificação existente

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edificação existente, para comércio e habitação, na Praça do Município, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e de especialidades: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ângelo José Ribeiro Ferreira – alteração e ampliação de edificação existente)

Manuel Gonçalves Fernandes – alteração e ampliação de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edificação existente, destinada a habitação unifamiliar, na Rua de São Jerónimo, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas na informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Gonçalves Fernandes – alteração e ampliação de habitação unifamiliar)

Joaquim António Duarte Alves – alteração e ampliação de Indústria Tipo 3

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de estabelecimento industrial existente, de tipologia 3 – indústria do leite e seus derivados, no Sítio de Louçano ou Barreiros, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas

no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim António Duarte Alves – alteração e ampliação de Indústria Tipo 3)

Paul Michael Philips – alteração e ampliação de habitação unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edificação – habitação unifamiliar, no Sítio do Vale do Linho ou Malhadinha, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 8 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paul Michael Philips – alteração e ampliação de habitação unifamiliar)

António Armindo Ramos dos Santos – construção de muro de vedação e laje

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de muro de vedação e laje e alteração de habitação unifamiliar, na Rua do Cimo, n.º 77, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 5 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 6”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António Armindo Ramos dos Santos – construção de muro de vedação e laje)

António dos Reis Ferreira – construção de habitação unifamiliar e anexo de apoio (obras executadas)

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar e anexo de apoio (obras executadas), em Pissarras, Valverde.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A admissão da comunicação prévia para a realização da operação urbanística: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao comunicante; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António dos Reis Ferreira – construção de habitação unifamiliar e anexo de apoio (obras executadas)

João José Martins do Couto e Outra – alteração de moradia unifamiliar

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar, na Travessa das Flores, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º 7 da info. técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João José Martins do Couto e Outra – alteração de moradia unifamiliar)

Comissões técnicas de vistorias

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, propondo os elementos que constituirão as diversas Comissões Técnicas de Vistorias.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em sede de Reunião de Câmara seja aprovada a proposta do n.º 2, da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com os elementos propostos para as diversas Comissões Técnicas. (Comissões técnicas de vistorias)

O Senhor Vereador José Domingues perguntou se estava garantida a agilidade das Comissões em termos de eficiência dado o número extensivo de técnicos que se vão repetindo pelas várias Comissões Técnicas de Vistorias.

O Senhor Arquiteto Conceição, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística explicou que são sempre os mesmos técnicos que fazem as vistorias, e em caso de necessidade, recorrem-se a outros que também fazem parte das Comissões, dando como exemplo, o período de férias.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente_____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças em Regime de Substituição_____